



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 060 - 2020

Processo Administrativo nº PA - 024 - 2020

Dispensa De Licitação nº DL - 023 - 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, E A EMBRESA **S.K CONSTRUTORA LTDA**, conforme discriminado abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.434.292/0001-00, com sede estabelecida na Praça Vereador Francisco Pereira, 67 – centro – Apuarema – Bahia, representado pelo Sr. **RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade RG **4.543.676-27**, emitida pela SSP/BA e CPF **475.403.625-53**, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 49 – centro – Apuarema-BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **S.K CONSTRUTORA LTDA**, residente na **R GOV. JOÃO DURVAL, 251, CENTRO-SEDE, MANOEL VITORINO - BA**, inscrito no **CNPJ: 07.470.093/0001-67**, através, de sua representante legal: **AURENIDES BARBOSA NAUTRAN MEIRA, CPF: 015.723.025-26**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI Nº 13.979 E DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES CONTRA O CORONAVIRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS, COM APLICAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor **ESTIMATIVO** de **R\$ 11.718,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS)**, Após os serviços prestados. O pagamento a ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento, pelos serviços contratados, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas, conforme tabela abaixo:

§ Único - Para efeito de atendimento do § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 os valores referentes aos serviços caracterizados de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos contabilizados como Outras Despesas de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

pessoal são os abaixo discriminados:

Despesa com Pessoal: 60 % R\$ 7.030,80

Despesa com Insumos: 40 % R\$ 4.687,2

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

- a) O presente instrumento tem vigência pelo período de **06 (seis) meses**, A partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento ao COVID-19, desde que observadas às disposições da Lei 13.979/20 e MP 926/2020.
- b) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitações, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, conforme previsto no **caput** do art. 4º da Lei 13.979/2020 e MP 926/2020;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A forma de pagamento do Município de Apuarema, é por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dia que a do vencimento.

I - Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - O pagamento será realizado de forma mensal, até o vigésimo dia do mês, de acordo com as planilhas emitidas pela secretaria Municipal de Administração, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho.

III - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARAGRAFO ÚNICO: Os pagamentos serão transferido e/ou depositados em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Na execução dos serviços a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.070 – Ações de Combate ao Coronavírus – COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – serviços terceiros – pessoa jurídica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

Fontes de Recursos: 02 / 14 / 23

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- c) **Noutras Infrações**, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (Dez) sobre o valor total contratado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Terceira**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Apuarema-BA, 27 de MAIO de 2020.

RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

S.K CONSTRUTORA LTDA
AURENIDES BARBOSA NAUTRAN MEIRA
CPF: 015.723.025-26
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Apuarema - Bahia, 27/05/2020

BRUNO CÁSSIO FARIAS SANTOS
OAB: 60.093

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Prefeitura Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Apuarema- Bahia, 27/05/2020.

LAURO HERBERT ALMEIDA LOPES
ADM. DO ARQUIVO CENTRAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 060 - 2020

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Resumo do Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME LEI Nº 13.979 E DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES CONTRA O CORONAVÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS, COM APLICAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.**

Crédito da Despesa :

Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.070 – Ações de Combate ao Coronavírus – COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – serviços terceiros – pessoa jurídica

Fontes de Recursos: 02 / 14 / 23

| ITEM | DESCRIÇÃO | LOCALIZAÇÃO | A | B | C | D | E | F |
|------|--|---|----------------|--------------------|-------------|--------|----------------------------------|---------------------------|
| | | | UND | QUANT APLICAÇÃO | VAL UNIT | QUANT. | VALOR DA APLICAÇÃO (C x D) | VALOR TOTAL (E x B) |
| 1 | Sanitização/De sinfecção da USF Otaciano | Rua 1, Bairro José Novaes, Sede do município. | M ² | 5 | R\$ 0,99 | 370 | R\$ 366,30 | R\$ 1.831,50 |
| 2 | Sanitização/de sinfecção USF anísia domingas | Povoado de Novo Horizonte, a 10 km da sede do município. | M ² | 5 | R\$ 0,99 | 370 | R\$ 366,30 | R\$ 1.831,50 |
| 3 | Sanitização/De sinfecção USF Hilda Cerqueira de Oliveira | Rua do CRAS, Bairro Vermelho, Sede do município. | M ² | 5 | R\$ 0,99 | 370 | R\$ 366,30 | R\$ 1.831,50 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

| | | | | | | | | |
|---|--|--|----------------|---|-----------|-----|------------|-----------------|
| 4 | Sanitização/De sinfecção Centro de Saúde Irmã Dulce | Praça Vereador Joel Lima, Sede do município. | M ² | 5 | R\$ 0,99 | 370 | R\$ 366,30 | R\$ 1.831,50 |
| 5 | Sanitização/D esinfecção da Ambulância SAMU | Sede do Município | UND | 5 | R\$192,00 | 1 | R\$192,00 | R\$ 960,00 |
| 6 | Sanitização/D esinfecção da Ambulância (Amarok) | Sede do Município | UND | 9 | R\$192,00 | 1 | R\$192,00 | R\$ 1.728,00 |
| 7 | Sanitização/De sinfecção de Ambulância Saveiro | Sede do Município | UND | 3 | R\$142,00 | 1 | R\$142,00 | R\$ 426,00 |
| 8 | Sanitização/De sinfecção de Ambulância Montana | Sede do Município | UND | 3 | R\$142,00 | 1 | R\$142,00 | R\$ 426,00 |
| 9 | Sanitização/D esinfecção de 2 veículos para transporte de pacientes hemodiálise (pálio) | Sede do Município | UND | 6 | R\$142,00 | 1 | R\$142,00 | R\$ 852,00 |

**Valor Total do Contrato : R\$ 11.718,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS),
VALOR ESTIMATIVO, NÃO OBRIGA A UTILIZAÇÃO TOTAL.**

Vigência do Contrato : 06 (SEIS) MESES.

Assina Pelo Contratante : RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assina Pelo Contratado : SK CONSTRUTORA LTDA

R GOV. JOÃO DURVAL, 251, CENTRO-SEDE, MANOEL VITORINO - BA

CNPJ: 07.470.093/0001-67.